

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N ° .0130/99

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Escelsa-SA para o desenvolvimento do Programa de Eletrificação Rural – Convênio SEAG n.º 018/97.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Espírito Santo Central Elétricas S.A. Escelsa S.A, com a finalidade de atender propriedades rurais localizadas neste Município, dentro das características do Programa de Eletrificação Rural - Convênio SEAG 018/97.

Art. 2º - O Convênio de que se trata o artigo 1º desta Lei, compreende a construção de ramais monofásicos de rede primária, instalação de centros de transformação e de entradas de serviços, de acordo com projetos técnicos e planilhas de custos elaborados pela ESCELSA.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a constituir garantia, em cumprimento às obrigações decorrentes desta Lei, com recursos provenientes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Art. 4º - Fica o banco depositário das quotas do ICMS autorizado a proceder o bloqueio necessário ao pagamento das faturas apresentadas pela ESCELSA, relativas ao Convênio, e suas respectivas quitações.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1999:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 24 DE DEZEMBRO DE

> Gilmar de Souza Borges Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE DEZEMBRO

DE 1999.

Ailton Silva Pegorett

Secretário Municipal de Administração